

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.048 DE 11 DE JUNHO DE 1997

Institui a semana estadual de combater ao Câncer Mamário e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Estado do Pará, anualmente, na 1ª semana do mês de abril, a semana estadual de combate ao Câncer Mamário.

Parágrafo único - Esta semana será organizada pelas entidades de saúde públicas e particulares do Estado e será utilizada para acentuar a promoção das campanhas e eventos que visem ao esclarecimento da população, em especial a do sexo feminino, sobre as causas que levam ao Câncer Mamário e sobre as formas de prevenção e combate às respectivas causas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de junho de 1997

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DOE nº 28.482, de 12/06/1997

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

